

**viva
saudável**

VALES DESPORTIVOS SENIORES



Programa de **Vales Desportivos** para uma Vida Saudável

IGUALDADE DE OPORTUNIDADES PARA SENIORES E EXERCÍCIO FÍSICO EM
CONTEXTOS MULTI ETÁRIOS

abril de 2019

Índice

ENQUADRAMENTO.....	3
I - CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL.....	4
1.1.SINTESE.....	4
1.2.OBJETIVOS.....	4
1.3.DESTINATÁRIOS.....	4
1.4.OPERACIONALIZAÇÃO.....	4
1.5.PAPÉIS DAS ORGANIZAÇÕES ENVOLVIDAS.....	6
1.6.AVALIAÇÃO DO PROGRAMA.....	6
II – DESTINATÁRIOS DO PROGRAMA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES.....	7
2.1. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA.....	7
2.2.APOIO POR PARTE DA CMC.....	7
2.3. SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS.....	8
2.4.APOIO POR PARTE DAS ORGANIZAÇÕES DESPORTIVAS.....	8
2.5.CUMPRIMENTO DE NORMAS RELATIVAS À ORGANIZAÇÃO DESPORTIVA.....	8
2.6.COMPROMISSOS DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA.....	8
III – ORGANIZAÇÕES DESPORTIVAS: DIREITOS E OBRIGAÇÕES.....	10
3.1. REQUISITOS PARA CANDIDATURA.....	10
3.2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS POR PARTE DA CMC.....	10
3.3. COMPROMISSOS DAS ORGANIZAÇÕES SELECIONADAS.....	10
IV – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
4.1.DÚVIDAS E OMISSÕES.....	11

ENQUADRAMENTO

O presente programa estabelece os termos em que o município apoia os cidadãos com mais de sessenta e cinco anos, a residirem no concelho de Cascais, e com baixos rendimentos no acesso à prática de atividade desportiva, apostando nos contextos de mistura etária e na possibilidade de escolha.

Trata-se de uma medida de política social local, no domínio da velhice, que visa promover a inclusão social e a saúde dos mais velhos, independentemente da situação socioeconómica em que se encontrem. Surgiu enquanto prioridade interventiva, no âmbito do planeamento estratégico do Departamento de Habitação e Desenvolvimento Social. Ou seja, pretende-se aumentar, em termos gerais, no concelho de Cascais, o número de seniores com uma boa situação de saúde e que participem na vida social local.

De facto, a atual e futura expressão demográfica das pessoas mais velhas a nível nacional e local, o ainda diminuto rendimento de muitas das pessoas idosas decorrente de trajetórias profissionais menos qualificadas, justificam a intervenção do município de Cascais. Na verdade, em dezembro de 2017¹, 19,5% da população residente no concelho tinha mais de sessenta e cinco anos. O montante médio concelhio da reforma, em 2016, era de 541,16€. O limiar de pobreza², segundo o indicador estabelecido pela Comissão Europeia, corresponde a um rendimento de cerca de 454€/mês. Em 2015, 5,1%³ dos idosos residentes no concelho⁴ beneficiavam do complemento solidário para idosos.

A promoção da saúde e da inclusão pode ser ainda considerado um ato preventivo, com potencial diminuição de custos futuros para o Estado. Ainda no que toca à fundamentação e à prática de exercício físico, os estudos e as orientações de política internacional e nacional, apontam para ganhos na velhice, quando esta acontece ao longo de ciclo de vida ou para manutenção da funcionalidade quando vivenciada nesta fase da vida. Por outro lado, as tendências atuais na área das políticas da longevidade, apontam para o surgimento e promoção de serviços – contextos de mistura etária.

Esta medida contribui ainda para que, a Câmara Municipal de Cascais, enquanto organização pública, possa prosseguir a aplicação dos princípios da universalidade, solidariedade, equidade social, escolha informada e proximidade territorial, concretizando-se:

- No acesso de todas as pessoas ao desporto;
- Na responsabilidade do Estado em apoiar as pessoas mais velhas que não reúnam condições financeiras para a prática desportiva;
- No garantir que todos os membros da sociedade tenham as mesmas oportunidades de saúde e inclusão, independentemente do seu estrato social;
- No assegurar que todos os cidadãos têm o direito de efetuar as suas escolhas de forma informada. O Estado estabelece as condições para as organizações prestarem o serviço, reúne e divulga a informação sobre as organizações – serviços, segundo parâmetros iguais; os cidadãos escolhem as organizações – prestadores serviços;
- Numa diversidade de atividades desportivas e das respetivas localizações.

¹ INE, Estimativas da População Residente.

² Valor abaixo do qual se considera que uma pessoa está em risco de pobreza. 60% da mediana do rendimento por adulto equivalente de cada país. O rendimento mediano monetário líquido foi calculado em 2016 pelo INE e correspondia a 9.071€/ano. Logo 60% de 9.071€ = 5.443€/ano.

³ Correspondendo a 2063 pessoas. Em 2015 os residentes no concelho com 65 e + anos eram 40.442 (PORDATA).

⁴ Maior incidência nas freguesias de São Domingos de Rana e Alcabideche.

I - CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL

1.1.SINTESE

Consiste numa comparticipação financeira mensal, a pessoas mais velhas e com menores recursos materiais, para a prática regular de exercício físico.

1.2.OBJETIVOS

Com esta e outras iniciativas, o município pretende contribuir para uma velhice saudável, através do aumento da participação das pessoas com 65 e + anos, com diferentes perfis socioeconómico-culturais, em atividades físicas regulares, em contextos multietários. Concretiza-o (neste programa):

- Diminuindo, para os que têm maior vulnerabilidade económica, as despesas com a prática desportiva;
- Disponibilizando uma diversidade de atividades.

1.3.DESTINATÁRIOS

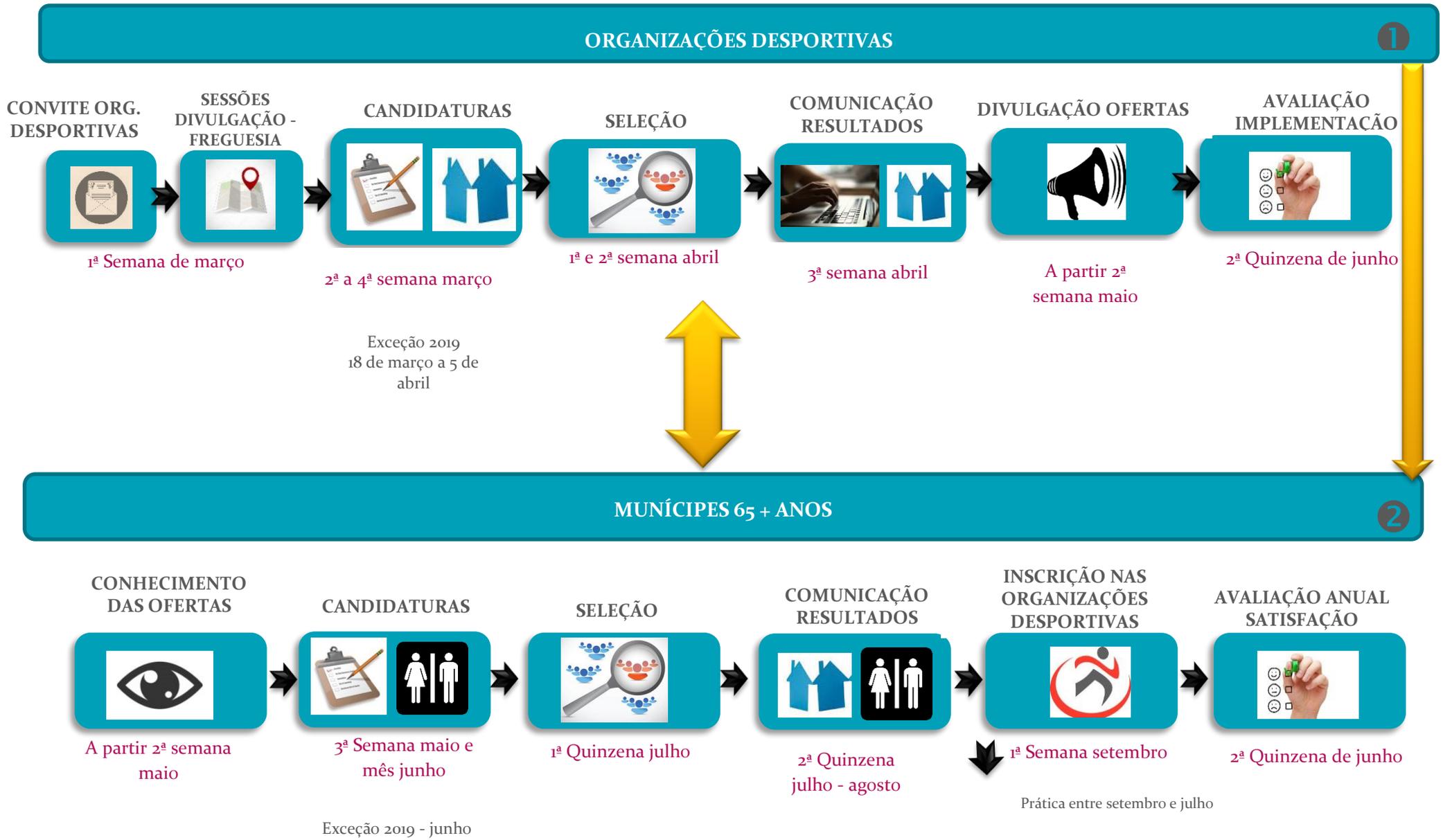
Pessoas com 65 e + anos, residentes no concelho de Cascais, com rendimentos até 1º e 2º escalões IRS (isolados) ou 1º a 3ª (conjunto).

1.4.OPERACIONALIZAÇÃO

- Pressupõe candidaturas de organizações desportivas e de munícipes;
- Pressupõe acordo entre o município e as organizações desportivas sobre o valor médio de mensalidade considerado;
- Serão selecionados os munícipes que cumprirem os requisitos, até serem preenchidas todas as vagas, tendo em conta vários fatores (ponto 2.3.);
- Para cada munícipe com candidatura aprovada é calculado o montante de comparticipação;
- Esse montante é transferido para as organizações desportivas, deduzindo a mensalidade aplicada ao munícipe.

De seguida proposta de modelo com cronograma.

MODELO E CRONOGRAMA ANUAL DO PROGRAMA BOLSAS DESPORTIVAS



1.5. PAPÉIS DAS ORGANIZAÇÕES ENVOLVIDAS

CMC – DHS

- Promove, (re) desenha, lidera e financia o programa
- Assegura divulgação do programa com informação de qualidade sobre as atividades desportivas e organizações
- Garante articulação com a DESP e DMCO
- Acompanha e avalia os processos

CMC – DESP

- Participa no (re) desenho do programa
- Fornece informação sobre organizações desportivas
- Participa no acompanhamento e avaliação dos processos
- Divulga o programa em iniciativas de políticas desportivas públicas ou outras
-

ORGANIZAÇÕES DESPORTIVAS

- Candidatam-se ao programa
- Envia mensalmente lista de frequência dos praticantes abrangidos pelas bolsas
- Avaliam anualmente a implementação do programa

1.6. AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

- **Promoção:** DHS
- **Tipo:** *ongoing* e interna (realizada por DDES)
- **Natureza e Objetivos da Avaliação:**

Natureza da Avaliação	Objetivos da Avaliação	Observações	Periodicidade
Execução	Avaliar o que foi concretizado face ao planeado em SIADAP serviço		- Aplicação e tratamento anual
Resultados	Avaliar se os objetivos do programa estão a ser atingidos		- Fornecimento informação DHS bi anual
Processo ou Reação	Avaliar a satisfação dos destinatários e organizações desportivas envolvidas no programa	Por inquérito por questionário impresso ou <i>online</i> . Obrigatório e condição para receberem apoio ou reinscreverem-se	

II – DESTINATÁRIOS DO PROGRAMA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.1. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

A candidatura deverá ser efetuada, preferencialmente *online*, na página da CMC, embora se aceitem também em formato impresso.

Poderão, para o efeito, obter informação e ajuda junto de serviços com componente de atendimento ao público (apêndice 1).

Só serão consideradas as candidaturas que preencham todos os campos obrigatórios do formulário e que anexem os seguintes documentos:

- Comprovativo de morada em nome do próprio ou do conjugue (ex: carta de condução; fatura de água, luz, telefone-telemóvel...);
- Documento de Liquidação do IRS do ano anterior à candidatura;
- Documento de dispensa de apresentação de declaração do IRS nas situações abrangidas pelo Código do IRS (CIRS). Poderá obter-se, gratuitamente, *online* ou solicitar junto do posto de atendimento digital assistido, Loja do Cidadão em Cascais.
- Cartão de Cidadão.

2.2. APOIO POR PARTE DA CMC

O apoio a atribuir depende do rendimento coletável de cada candidato (a).

Tomou-se como referência o indicador convencionado para a Europa Ocidental, pela Comissão Europeia, para determinar se uma pessoa se encontra em risco de pobreza. Neste caso, a linha de pobreza⁵ corresponde a 60% da mediana do rendimento por adulto equivalente de cada país. Indicador determinado pelos Institutos de Estatística de cada país.

Tendo por base:

- 60% mediana 2017⁶ = rendimento 5.611€/ano e 468€/mês

Consideram-se os **escalões de IRS**, rendimentos coletáveis⁷ para **prova de situação financeira e valor base para determinação da comparticipação**. Assim:

Tipologia Candidatos ao Programa	Escalões IRS 2018	Montante Rendimento Coletável em 2018	Montante Apoio CMC	Montante de Apoio a suportar pela pessoa			
				Mensalidade	Seguro	Inscrição	Quota
Pessoas com 65 e mais anos, com apresentação de IRS isolado	Até 1º Até 7.091€	Até 5.602€ ⁸	22€	3€	A definir por cada organização		
		Entre 5.616€ - 6.000€	20€	5€			
		Entre 6.012€ - 7.091€	17€	8€			
	2º Entre 7.092€ e 10.700€	Entre 7.092€ - 8.400€	13€	12€			
		Entre 8.412€ - 9.612€	6€	19€			
		Entre 9.624€ - 10.500€	3€	22€			

⁵ Limiar do rendimento abaixo do qual se considera que uma pessoa se encontra em risco de pobreza.

⁶ Informação disponível apenas até 2017 = 60% de 9.351€ (INE 2018).

⁷ Rendimento obtido da subtração do rendimento global (bruto) pela soma das deduções específicas, das perdas a recuperar, dos abatimentos e das deduções ao rendimento.

⁸ Corresponde a 79% do rendimento coletável do 1º escalão e a cerca de 60% da mediana do rendimento por adulto. Limiar do rendimento abaixo do qual uma pessoa se encontra em risco de pobreza. Indicador convencionado pela Comissão Europeia.

Tipologia Candidatos ao Programa	Escalões IRS 2018	Montante Rendimento Coletável em 2018	Montante Apoio CMC	Montante de Apoio a Suportar pela pessoa	
				Mensalidade	Seguro/Inscrição/Quota
Pessoas com 65 e mais anos, com apresentação de IRS conjuntam	Até 2º Até 10.700€	Até 5.602€	22€	3€	A definir por cada organização
	3º Entre 10.701€ e 20.261€	Entre 5.351€ - 5.602€	22€	3€	
		Entre 5.603€ - 6.000€	20€	5€	
		Entre 6.012€ - 7.091€	17€	8€	
		Entre 7.092€ - 8.400€	13€	12€	
		Entre 8.412€ - 9.612€	6€	19€	
Entre 9.624€-10.500€	3€	22€			

As pessoas que estejam dispensadas de apresentação da declaração de IRS (artigo 58º do CIRS) devem apresentar declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira⁹, certificando a sua situação tributária.

2.3. SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

Serão selecionados os munícipes que cumprirem os requisitos descritos em 2.1., até serem preenchidas todas as vagas, tendo em conta vários fatores:

- Oferta das organizações desportivas;
- Fatores de pontuação das candidaturas – rendimento e género¹⁰;
- Fator de desempate – ordem de inscrição;
- Fator de exclusão – realizar exercício físico no âmbito da iniciativa municipal “Seniores em Movimento”

2.4. APOIO POR PARTE DAS ORGANIZAÇÕES DESPORTIVAS

As organizações desportivas devem cumprir o que está definido em regulamento e outras normas específicas, relativas à atividade desportista selecionada pela pessoa apoiado pelo programa.

2.5. CUMPRIMENTO DE NORMAS RELATIVAS À ORGANIZAÇÃO DESPORTIVA

O praticante da atividade apoiada pelo programa deve respeitar o regulamento da organização desportiva e outras normas específicas relativas à atividade.

2.6. COMPROMISSOS DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

O apoio concedido por este programa implica, por parte do(a) praticante apoiado(a), o cumprimento das seguintes obrigações:

⁹ Gratuita, podendo ser solicitada presencialmente numa repartição de finanças ou no portal das finanças; sendo que a Loja Cascais – CMC, é considerado um serviço de apoio para solicitações IRS online.

¹⁰ Os homens serão discriminados positivamente uma vez que apresentam valores mais baixos de prática de exercício físico.

OBRIGAÇÕES	CONCRETIZAÇÃO
Assiduidade	Os praticantes poderão, mensalmente, dar até 2 faltas injustificadas. São consideradas faltas justificadas: a) ausência por motivo de saúde com declaração médica; b) situações pontuais de saída do país.
Pagamento da Inscrição	Deve ser paga nas datas definidas pelas organizações desportivas
Pagamento de parte da mensalidade (quando se aplica)	Deve ser paga nas datas definidas pelas organizações desportivas
Interrupção	Por motivo de doença ou ausência pontual do país
Desistência	A desistência não justificada implicará a impossibilidade de re inscrição nesse ano. A participação no ano seguinte fica sujeita à existência de vaga. São justificadas as desistências por situação de doença, medicamente comprovada, através de declaração.
Documentação	Entregar a documentação para a candidatura prevista em 2.1. Aquando do início da prática desportiva entregar a declaração de compromisso devidamente assinada e datada.
Avaliação da satisfação	Anualmente, na 2ª quinzena de junho devem preencher a ficha de avaliação de satisfação. Caso não o faça não poderá reinscrever-se no programa.
Outras Avaliações	Deve participar noutras avaliações, caso se realizem

III – ORGANIZAÇÕES DESPORTIVAS: DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

A candidatura deverá ser efetuada *online*¹¹, na página da CMC.

Só serão consideradas as candidaturas que preencham todos os campos obrigatórios do formulário e que anexem os documentos requeridos. A documentação visa, entre outras coisas, demonstrar que a organização está legalmente constituída, é cumpridora dos requisitos obrigatórios de funcionamento e gestão.

Assim, conjuntamente com a candidatura deverão enviar:

- Tabela Excel com a descrição das atividades com as quais se candidatam;
- Documento legal que comprove a criação da organização;
- Estrutura de constituição e estatutos.

3.2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS POR PARTE DA CMC

O município determina, aquando das candidaturas dos munícipes, o montante que cada organização desportiva tem a receber, tendo em conta:

- Montante de apoio a conceder ao munícipe x 11 meses
- O valor médio da mensalidade considerado: 25€.

Os montantes só são definidos depois das organizações desportivas enviarem a declaração de compromisso dos beneficiários do programa e a lista com o total de praticantes, em formato disponibilizado pelo município.

Deve ser feito entre a 2ª e 3ª semana de setembro.

3.3. COMPROMISSOS DAS ORGANIZAÇÕES SELECIONADAS

As organizações desportivas obrigam-se a:

OBRIGAÇÕES	CONCRETIZAÇÃO
Informação disponibilizada	Cumprir a informação disponibilizada, aquando da candidatura apresentada a CMC, com especial destaque para os custos da prática desportiva e vagas disponibilizadas (inscrição, seguro, ...)
Regulamento da Organização	Disponibilizar aos praticantes abrangidos pelo programa o regulamento e cumprir o definido no mesmo+
Ato de Inscrição e Carta de Compromisso dos Destinatários	A inscrição dos beneficiários do programa considera-se finalizada apenas com o preenchimento da carta de compromisso dos destinatários. A carta deve ser enviada, na 2ª semana de setembro, por email, para a Divisão de Desenvolvimento de Recursos Sociais (DDES): ddes@cm-cascais.pt
Carta de Compromisso das Organizações	As organizações desportivas devem enviar, até 1ª semana de maio, após comunicação da aceitação da candidatura, pelo município, a Carta de Compromisso devidamente preenchida para o e-mail da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Sociais (DDES): ddes@cm-cascais.pt

¹¹ Exceto em 2019.

Cont.

OBRIGAÇÕES	CONCRETIZAÇÃO
Comunicação de informação de interesse para a gestão do programa	A organização desportiva deve contactar o gestor do programa da Divisão de Desenvolvimento Social (DDES), sempre que dispuser de informação de interesse para o bom funcionamento do programa. É ainda obrigado a comunicar a desistência da prática desportiva por beneficiário do programa, sempre que isso aconteça.
Participação na Avaliação do programa	Preencher, em junho de cada ano, a ficha de avaliação de satisfação disponibilizada pelo município,
Utilizar como referência o valor médio da mensalidade	A organização deverá ter como referência, para o cálculo dos montantes a receber por parte da CMC, o montante acordado entre o município e as organizações desportivas, ou seja o montante máximo de mensalidade de 25€.
Aceitação das inscrições	A efetivação da inscrição por parte dos munícipes só poderá ter lugar mediante apresentação por parte do/a munícipe de um documento comprovativo em como a sua candidatura junto da CMC foi deferida.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. DÚVIDAS E OMISSÕES

A CMC reserva-se o direito de resolução das dúvidas e omissões resultantes da interpretação deste